

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PARECER N.º 158

Senhores Deputados.—À apreciação da vossa comissão de petições foi presente o projecto de lei n.º 54-B, destinado a considerar benemérito da Pátria o cidadão Américo de Oliveira, por todos conhecido

como pessoa com os requisitos indispensáveis para obter essa distinção, que por direito próprio lhe pertence.

A vossa comissão é de parecer que o projecto deve merecer a vossa aprovação

Sala das sessões da comissão de petições, 15 de Abril de 1926.

Paulo Limpo de Lacerda.
Artur da Cunha Araújo.
Domingos Carvalho Araújo.
Alexandre Ferreira.
Lourenço Correia Gomes, relator.

N.º 54-B

Senhores Deputados.—Renovo a iniciativa do projecto de lei n.º 902-D apre-

sentado pelo Sr. Francisco Dinis de Carvalho, em sessão de 25 de Março de 1925.

Sala das Sessões da Câmara dos Deputados, 22 de Fevereiro de 1926.

Adolfo Teixeira Leitão.

Projecto de lei n.º 902-D

Senhores Deputados.— Considerando que nos termos do decreto n.º 8:034, de 10 de Fevereiro de 1922, o título de «Benemérito da Pátria» só pode ser concedido aos cidadãos que provem com documentos oficiais tais como o *Diário do Governo*, a *Ordem do Exército* e a da *Armada*, ter praticado actos compreendidos dentro da exigência da disposição

terceira do decreto da Assembleia Nacional Constituinte de 19 de Junho de 1911;

Considerando que tal título apenas tem sido conferido a militares que têm provado com documentos oficiais estarem nas condições exigidas;

Considerando que não é justo esquecer os cidadãos da classe civil que em 5 de Outubro se bateram pela implantação da

República, mas que por não terem sido os seus nomes citados em documentos oficiais não podem provar que estão nas condições exigidas, para lhes ser conferido o título de «Benemérito da Pátria»;

Considerando que de entre esses cidadãos é de toda a justiça reconhecer os relevantes serviços prestados por Américo de Oliveira, serviços atestados pelo malogrado almirante Machado Santos no seu relatório *A Revolução Portuguesa*, e já consagrados, por forma altamente nobilitante na mensagem ao mesmo cidadão endereçada pelo venerando e antigo Presidente da República, Dr. António José de Almeida, documento arquivado no Ministério do Interior;

Considerando ainda que o título de «Be-

nemérito da Pátria», já suficientemente merecido pelas razões acima expostas, bem se justifica pela acção humanitária e desinteressada de um cidadão estruturalmente republicano, como Américo de Oliveira, que tantas vezes, e com risco da própria vida, tem empregado o seu melhor esforço na pacificação da família portuguesa:

Tenho a honra de apresentar o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º É considerado Benemérito da Pátria, com as regalias inherentes, o cidadão Américo de Oliveira.

Art. 2.º Fica revogada a legislação em contrário.

Sala das Sessões, Março de 1925.

Dinis de Carvalho.

